



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

---

**ANTEPROJETO DE LEI N. 01/26**

**DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 40/90 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE - Dispõe sobre o plano de carreiras da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), aprova:

Art. 1º - Fica extinto o seguinte cargo efetivo contante da Lei Municipal n.º 40/90 e suas alterações posteriores que - Dispõe sobre o plano de carreiras da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, à saber:

Cargo – Auxiliar Técnico em Saúde – Nível III

Art. 2º - Ficam os atuais servidores ocupantes do cargo de Auxiliar Técnico em Saúde, reenquadrados no cargo de Técnico em Saúde I – Nível IV, exercendo as mesmas funções do novo cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 16 de janeiro de 2026.

**HELIEL CUSTÓDIO FRANCISCO - VEREADOR**

---

**Endereço:** Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, Nº 366, Centro, Itaú de Minas / Minas Gerais - **CEP:** 37.975-000  
**CNPJ:** 23.767.072/0001-64 - **Fone:** (35) 3536-1664 - [www.itaudeminas.mg.leg.br](http://www.itaudeminas.mg.leg.br) - [contato@itaudeminas.mg.leg.br](mailto: contato@itaudeminas.mg.leg.br)

**01**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

---

**MENSAGEM**

**ANTEPROJETO DE LEI N. 01/26 - DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 40/90 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE - Dispõe sobre o plano de carreiras da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhores Vereadores.

A proposta por nós apresentada visa pedir ao Executivo Municipal para que seja remetido à esta Casa de Leis, um projeto de lei nos moldes deste Anteprojeto, com o objetivo de extinguir o cargo de Auxiliar de Enfermagem (Nível III) e reenquadrar os servidores atuais para o cargo de Técnico em Saúde I (nível IV).

Trata-se de um pleito antigo das nossas auxiliares da saúde em Itaú de Minas que à tempos buscam esta equiparação salarial visto que desempenham as mesmas funções de Técnico em Saúde e possuem os mesmos requisitos exigidos conforme nos informaram as 05 servidoras que atualmente ocupam a função.

Assim, este anteprojeto de Lei irá balizar as ações do Executivo, posto que acreditamos na sensibilidade do nosso Prefeito para implementar esta Lei com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 16 de janeiro de 2026.

**HELIEL CUSTÓDIO FRANCISCO**

**VEREADOR**